TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 02.596/12

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**
Município: **Matinhas-PB**
Prefeito Responsável: **José Costa Aragão Júnior**

MUNICÍPIO DE MATINHAS – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, exercício de 2011. Emissão de parecer contrário à aprovação.

PARECER PPL - TC – nº 131/2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 02.596/12, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2011**,** do **Sr José Costa Aragão Júnior**, Prefeito Municipal de **Matinhas-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir ***PARECER CONTRÁRIO*** à sua aprovação, em virtude da não satisfação do percentual de aplicação, com recursos próprios, em ações e serviços públicos de saúde,encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 18 de setembro de 2013.

Em 18 de Setembro de 2013

Cons. Umberto Silveira Porto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Auditor Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO

Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL